



**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Dispensa Eletrônica nº 11/2024**

**Cadastro Comprasnet nº 90011/2024**

**Processo Administrativo nº 154847/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, nomeada pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 40, de 05 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legal e:

**CONSIDERANDO** que os autos da Dispensa Eletrônica nº 11/2024 – Cadastro Comprasnet nº 90011/2024, que tem por objetivo a aquisição de insumos para o aparelho de Gasometria usado no pronto socorro do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, teve seu Edital devidamente publicado nos no dia 12 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que a sessão estava marcada para dia 18 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 17/24, publicado no dia 17/09/2024 pelo sistema Comprasnet, onde informa que o sistema encontra-se instável e que todas as sessões foram suspensas durante o período de instabilidade (em anexo);

**CONSIDERANDO** que ao entrar no sistema, a Agente de Contratação observou que foi aberta a etapa de lances automaticamente, mesmo com o aviso do próprio sistema que as sessões seriam suspensas;

**CONSIDERANDO** os princípios básicos da Lei de Licitação, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e transparência;

**CONSIDERANDO** que nenhuma participante seja prejudicada, uma vez que possivelmente nem todas tiveram acesso ao sistema por conta da sua instabilidade, impossibilitando a devida igualdade entre todas as interessadas.



Diante do exposto, a Agente de Contratação decide-se por **REVOGAR** este processo.

Notifique-se;

Publique-se.

Piracanjuba/GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024

**Taynara Cardoso Barbosa**

Agente de Contratação

# Comunicado nº 17/24 - Instabilidade no Gov.Br pode afetar as contratações no sistema Compras.gov.br

As licitações e itens programados para abertura durante o período de instabilidade foram suspensos.

Publicado em 17/09/2024

Prezados usuários,

Em 17/09, foram identificadas instabilidades no **Gov.Br**, que eventualmente podem impactar os processos licitatórios abertos.

Como medida preventiva, **as licitações com abertura programada para o período de instabilidade foram suspensas**. Da mesma forma, **os itens com abertura programada para o período de instabilidade também foram suspensos, mesmo que a licitação tenha sido aberta. Os itens em fase de disputa não foram afetados**.

Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos.

Após avaliação do sistema, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos:

1. **não foi possível realizar a apresentação de propostas** pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade;
2. as licitações que estavam na **etapa de disputa** não tiveram lances;
3. as licitações que já se encontravam na etapa de **juízo de julgamento ou de habilitação** foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.

Nesse sentido, visando à isonomia do processo licitatório, os órgãos e as entidades usuários do sistema de compras do governo federal **devem proceder com as seguintes verificações**:

## **1º - licitações na etapa de apresentação de propostas**

Caso o órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório constate qualquer impedimento na participação de algum fornecedor pessoa jurídica por **razão exclusiva do período de instabilidade**, deve entrar em contato com a Central de atendimento, que analisará os chamados individualmente. Caso a instabilidade tenha ocorrido no prazo final da

apresentação de propostas, sugere-se a revogação da compra e lançamento de novo processo.

### **2º - licitações na etapa de envio de lances (disputa)**

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de verificação da etapa de lances (**no período de instabilidade**) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.

### **3º - licitações na etapa de julgamento ou de habilitação**

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve examinar caso a caso e verificar se houve, quando da convocação de algum licitante para apresentação de documentação ou esclarecimentos ou afirmação de sua intenção de apresentar recursos (**no período de instabilidade**), impedimento para continuidade/prática do ato de julgamento ou de habilitação. Constatada qualquer impossibilidade, deverá garantir que o(s) ato(s) seja(m) novamente praticado(s) para a continuidade do certame.